

LEI N° 448 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 1962.

=====

=

Dispõe sobre a ampliação imediata das obras de pavimentação das vias públicas desta cidade.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aprovado o plano de ampliação imediata das obras de pavimentação das vias públicas desta cidade, elaborado pelo Prefeito e constante do mapa anexo que fica fazendo parte integrante desta lei, e no qual figuram, assinalados com tinta vermelha, os diversos trechos a serem pavimentados.

§1 único - Os trechos de vias públicas que serão pavimentados imediatamente e constantes do referido plano, são os seguintes:

- a) - Rua Tiradentes, entre a Avenida Presidente Vargas e a rua Espirito Santo
- b) - Rua Euclides da Cunha, entre a Rua Tiradentes e avenida José Bonifácio;
- c) - Rua Marechal Rondon, entre as ruas Tomé de Souza e Euclides da Cunha;
- d) - Rua Monte Castelo, entre as ruas Tomé de Souza e Euclides da Cunha;
- e) - Avenida Presidente Roosevelt, entre as ruas Marechal Rondon e Santos Dumont;
- f) - Avenida Presidente Vargas entre as ruas Marechal Rondon e Tiradentes;
- g) - Avenida Expedicionários, entre o alinhamento da rua 15 de Novembro e rua Dom Pedro;
- h) - Rua Dom Pedro, entre as avenidas José

Bonifácio e Expedicionários.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI N° 448 - DE 07 DE DEZEMBRO DE
1962.

=

=====

= Fls. 02 =

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 07 de dezembro de 1962.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =